



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2017

Objeto: Aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de materiais de expediente, esportivos, bibliográficos, processamento de dados e outros para escolas municipais e de educação infantil.

Data da sessão: 30/10/2017, às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de conservação Auditiva (PCA), Programa de Proteção Respiratória (PPR) bem como realizar os exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO, realizar perícias trabalhistas e prestar Assessoria nas unidades da Prefeitura Municipal de Farroupilha.

Fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa constante nos autos do processo do edital. A partir da publicação deste ato fica aberto prazo recursal de 5 dias úteis.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.br.

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de proteção individuais, protetores auriculares, óculos de segurança, capacetes, cintos e demais, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ZAPA LTDA e CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio entre a Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S/A – ECOFAR S/A e Associação dos Recicladores de Farroupilha – ARFA. Objeto: Convênio para destinação dos resíduos sólidos urbano reciclável (coleta seletiva) no município de Farroupilha/RS, distribuído pela conveniente à conveniada. Vigência: 20.03.2017 à 20.03.2018. Assinam: Flavio Lopes – Diretor Presidente da Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S/A e Maria de Fátima da Silva – Presidente da Associação dos Recicladores de Farroupilha – ARFA.

Maiores informações através dos telefones (54) 3401.3665 ou através do site www.ecofar.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

DECRETO N.º 6.290, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.355, de 16-10-2017;

DECRETA

Art. 1.º É aberto o seguinte crédito especial:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 – FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2068 – Manutenção de Outros Serviços de Proteção Social Básica

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1050/Recurso União/FNAS-1ª Infância SUAS Criança Feliz

.....R\$ 20.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FMS–Fundo Municipal da Saúde





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

10.301.0001.2090 – Manutenção do Contrato de Gestão para Execução de Ações e Serviços de Saúde – Atenção Básica
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 4510/Recurso União/FNS-PAB
Fixo.....R\$ 369.769,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 389.769,00

Art. 2.º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária da Lei de Meios em vigor, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2068 – Manutenção de Outros Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ - 1050/Recurso União/FNAS-1ª Infância SUAS-Criança Feliz..... R\$ 20.000,00

Auxílios/convênios do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de Saúde, recurso vinculado 4510, referente transferência Federal, através do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, correspondente à emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), para despesas de natureza de custeio na manutenção de ações da Atenção Básica de Saúde, conforme Portaria n.º 1.671/MS de 05/07/2017.....R\$ 369.769,00
TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 389.769,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

EDITAL SEDR N.º 63/2017

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final e Classificação no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital SEDR n.º 60/2017, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, na atividade de Médico Veterinário:

I – Ordem de Classificação:
1.º Classificado: GILBERTO DE MELLO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

RICARDO BICCA FERRARI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

LEI MUNICIPAL N.º 4.355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito especial.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 – FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2068 – Manutenção de Outros Serviços de Proteção Social Básica

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1050/Recurso União/FNAS-1ª Infância SUAS Criança Feliz
.....R\$ 20.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FMS–Fundo Municipal da Saúde

10.301.0001.2090 – Manutenção do Contrato de Gestão para Execução de Ações e Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 4510/Recurso União/FNS-PAB
Fixo.....R\$ 369.769,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 389.769,00

Art. 2.º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária da Lei de Meios em vigor, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 – FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2068 – Manutenção de Outros Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ - 1050/Recurso União/FNAS-1ª Infância SUAS-Criança
Feliz..... R\$ 20.000,00

Auxílios/convenções do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de Saúde, recurso vinculado 4510, referente transferência Federal, através do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, correspondente à emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), para despesas de natureza de custeio na manutenção de ações da Atenção Básica de Saúde, conforme Portaria n.º 1.671/MS de 05/07/2017.....R\$ 369.769,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 389.769,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

LEI MUNICIPAL N.º 4.356, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.563, de 31-3-2017 e suas alterações, destinados à aquisição de equipamentos, veículos e maquinários para o Município de Farroupilha.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4-5-2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida na sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1.º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17-3-1964.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

LEI MUNICIPAL N.º 4.357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, para infraestrutura urbana e rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).





Certificado Digital acesse
pnmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente, o que dispõe a resolução n.º 43, de 21-12-2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6.º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7.º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 941/2017

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

SUBSTITUIR integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, passando a ser os membros abaixo relacionados, alterando a Portaria n.º 217, de 07 de fevereiro de 2017:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vanessa da Rosa

Associação Municipal de Deficientes Físicos – AMDEF
Suplente: Valdemar Guilherme Angelin

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 942/2017

Substitui membros da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

SUBSTITUIR integrantes da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI, passando a ser Vanessa da Rosa, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 943/2017

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.361, de 15-4-2008, e demais disposições legais,

R E S O L V E

ALTERAR os membros que passam a integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, sendo Vanessa da Rosa representante titular da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.331, de 11-12-2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 944/2017

Concede adicional à servidora Mara Macena de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017

Edição nº 129 Ticket: 129

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 11.018/2017;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora MARA MACENA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 13.226, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão CPE-3, o adicional de dois por cento, incidente sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, a contar de outubro/2017, nos termos do art. 14, b, da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013, tendo em vista que completou as exigências para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA N.º 311/2017

Retifica a Portaria Previdenciária n.º 175/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida na ação judicial n.º 048/3.15.0000459-8, do Juizado Especial da Fazenda Pública, comarca de Farroupilha, RS, transitada em julgado em 17-3-2017,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria Previdenciária n.º 175, de 4-8-2015, concessora de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora CINARA BITENCOURT DA SILVEIRA, CPF sob n.º 430.630.390-04, matrícula n.º 101.702, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, para fins de inclusão aos seus proventos do valor relativo ao vencimento do segundo turno, no valor mensal de R\$ 3.298,69, vigente em julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de outubro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16 de outubro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

